

LEI MUNICIPAL N.º 2.683/2008 DE 24 DE OUTUBRO DE 2008.

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
UM MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona a **SEGUINTE:**

LEI

Art. 1.º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a contratar um médico, por prazo determinado e excepcional interesse público, pelo prazo de 12 (doze) meses e remuneração mensal líquida de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com as atribuições previstas no Convênio PSF – Programa de Saúde da Família e carga horária de 24 (vinte e quatro) horas mensais.

Art. 2º - Os casos omissos em relação a esta Lei, serão dirimidos com base nas Leis Municipais 870/90 e 933/91. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de outubro de 2008.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 24 dias de outubro de 2008.

GELSON ANTONIO GALLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VILSON CLÓVIS ALCHIERI
Secretário de In. Comércio